

LEI N° 6.328, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 1° da Lei Municipal n° 6.101, de 6 de outubro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei Municipal n° 6.101, de 6 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 236.840,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.”

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2011.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração